



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
Regime de Execução: menor valor por item
Modo de disputa: aberto

ASSUNTO: Necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo da presente licitação o Pregão Eletrônico com o intuito a aquisição de Brita tipo ° 02, recursos provenientes da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio FPE nº 159/2025 e contrapartida do município.

A contratação destina-se a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a aquisição de Brita tipo ° 02, observando as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termo de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e tendo sido anexado o mapa comparativo de preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

É o Relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a aquisição de Brita tipo ° 02, recursos provenientes da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio FPE nº 159/2025 e contrapartida do município.

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

A descrição do objeto atende aos requisitos de clareza e especificidade previstos nos Artigos 6º, Inciso XIII, e 18 da Lei Nº 14.133/2021.

A especificação técnica do item encontra-se compatível com o propósito do certame, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visa a aquisição de Brita tipo ° 02, recursos provenientes da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio FPE nº 159/2025 e contrapartida do município, para recuperação de estradas vicinais

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento Nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais insitos nos Artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. O valor estimado da contratação é de R\$ 278.576,37 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais com trinta e sete centavos).

O Contador apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

5. Consoante o disposto **no Estudos Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de Pregão Eletrônico, **nos termos dos Artigos 6º, Incisos XIII e XLI, 17, § 2º e 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

O critério de menor preço por item está devidamente fundamentado e é adequado à natureza da aquisição.

6. A Minuta de Contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pois não foram identificados dispositivos conflitantes ou omissões no Edital que comprometam a regularidade do certame. pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Recomenda-se, observar o cumprimento rigoroso dos prazos e das exigências previstas no Edital.

ALTO ALEGRE/RS, 10 DE SETEMBRO 2025.

Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635